

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI -
UNIVATES**



UNIVATES

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO
OBRIGATÓRIO**

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Das disposições gerais

O estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, e nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Ensino Superior.

Da caracterização do estágio

O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “*um ato educativo escolar supervisionado*” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos estudantes que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior. O estágio não obrigatório é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

Dos objetivos

Geral

Oportunizar ao estudante estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

Específicos

Possibilitar ao estudante matriculado e que frequenta o curso de Ciências Biológicas, licenciatura, na modalidade EAD, da Universidade do Vale do Taquari - Univates:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do estudante;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e o desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

Das exigências e dos critérios de execução

Das determinações gerais

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

- I – o estudante deve estar matriculado e frequentando regularmente curso de educação superior da Universidade do Vale do Taquari - Univates;
- II – obrigatoriedade de concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a Univates antes do início das atividades;
- III – as atividades cumpridas pelo estudante em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;
- IV – a carga horária máxima da jornada de atividades do estudante estagiário será de seis horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais;
- V – o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder dois anos, exceto quando se tratar de estudante portador de deficiência;
- VI – o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A

eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não obrigatório, o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Se o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII – a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX – as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do estudante estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X – cabe à Univates comunicar, quando solicitada, à unidade concedente ou ao agente de integração (se houver) as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI – segundo o art.14 da Lei 11.788/2008, “*aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio*”.

Das exigências e dos critérios específicos

O estágio não obrigatório do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, envolve atividades relacionadas à área educacional a serem desenvolvidas em instituições educacionais e atividades específicas da função de biólogo, conforme previsto pelo Conselho Regional de Biologia (<http://www.crbio03.gov.br/sobre/index.php?id=17>).

As atividades de estágio podem ser desenvolvidas em organizações formais ou não formais (Organizações Não Governamentais - ONGs, órgãos públicos, empresas, cooperativas etc.) que se dedicam a atividades relacionadas às áreas do curso.

O estágio não obrigatório deve constituir-se em uma oportunidade para os acadêmicos do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, atuarem na área educacional como colaboradores no desenvolvimento de atividades envolvendo estudantes e de outras ações mais amplas e didáticopedagógicas relacionadas a aspectos institucionais que permitam o conhecimento da realidade escolar, aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais. As atividades podem ser desenvolvidas com educandos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. O estudante estagiário somente pode assumir atividades com educandos se houver um professor ou profissional habilitado, indicado pela unidade contratante, para acompanhamento.

O estudante terá que ter cursado com aprovação ou estar matriculado em 200 horas do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, para que possa desenvolver atividades relacionadas a estágio.

Das atribuições do supervisor de estágio

A supervisão do estágio não obrigatório fica a cargo do coordenador do curso ou de um professor indicado por ele, ao qual cabe acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário e tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como as informações do profissional responsável na organização concedente.

Das atribuições do supervisor da parte concedente

O supervisor da unidade concedente é um profissional indicado pela instituição concedente, responsável pelo acompanhamento do estudante estagiário durante o desenvolvimento das atividades. No caso de estágio desenvolvido na área de ensino, o supervisor deve possuir formação superior em Biologia, Ciências Biológicas ou Pedagogia. No caso de atividades de educação ambiental, o supervisor deverá possuir formação em Ciências, História Natural, Biologia, Ciências Biológicas, Pedagogia ou áreas afins.

Cabe também ao supervisor indicado pela unidade concedente comunicar à Central de Carreiras da Univates qualquer irregularidade ou, se for o caso, a desistência do estudante estagiário, assim como efetuar os registros relacionados ao desempenho do estudante.

Das atribuições do estagiário

Cabe ao estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

- a) indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório à Central de Carreiras da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades definidas;
- c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o à Central de Carreiras da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos; e) portar-se de forma ética e responsável.

Das disposições finais

A Central de Carreiras, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os coordenadores de curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos estudantes matriculados nos cursos de ensino superior da Univates, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor e as normas internas contidas no regulamento do estágio não obrigatório e na Resolução 129/Reitoria/Univates, de 28 de setembro de 2012.

As unidades concedentes, assim como os agentes de integração, devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, nas disposições do Regulamento do Estágio Não Obrigatório e nas normas e orientações da Univates que tratam do assunto.

Competências e habilidades

- acompanhamento e orientação de planejamentos tanto na área de formação como no âmbito geral da escola;
- análise e crítica de diferentes perspectivas teóricas que fundamentam o ensino de Ciências e Biologia;
- assessoria, orientação, prestação, consultoria e serviços nas áreas pedagógica e de educação ambiental;
- atuação com responsabilidade socioambiental e respeitando os direitos humanos;
- atuação em equipe de forma cooperativa e solidária;
- busca e utilização de conhecimentos para manter-se atualizado, aprimorando sua prática profissional;
- comprometimento com o desenvolvimento da comunidade escolar;
- domínio das tecnologias de informação e comunicação vinculadas à sua atuação profissional;
- domínio de saberes de sua área de formação;
- estabelecimento de relações entre teoria e prática nas diferentes áreas do ensino de Ciências e Biologia;
- planejamento, organização e gestão pessoal e profissional de forma criativa e empreendedora;
- procedimentos fundamentados nos princípios da ética e da dignidade humana para atuação como profissional competente e como cidadão;
- promoção da divulgação científica;
- promoção de práticas interdisciplinares, estabelecendo o diálogo entre a sua área de formação e as demais áreas;
- promoção de situações de ensino e de aprendizagem e análise dos resultados alcançados;
- realização de atividades tanto no ensino formal como no não formal;
- realização de projetos, análises e pesquisas básicas e aplicadas nas áreas educacional e ambiental.